



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 1326 DE 21 DE SETEMBRO DE 2007

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL À ADOÇÃO DAS ALTERAÇÕES LEGAIS NECESSÁRIAS À ISENÇÃO DE TRIBUTAÇÃO PELA PROPAGANDA AFIXADA NOS TÁXIS DESTA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo deste município de Barra do Piraí, à adoção das alterações legais necessárias à isenção de tributação pela propaganda afixada nos táxis desta cidade, respeitados as específicas determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE SETEMBRO DE 2007.


JOSÉ LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 140/07
Autor: Pastor Monteiro de Jesus

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673